Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
LEI Nº 3511 DE 09 DE JUNHO DE 2020
Disnõe sobre a contra la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra del la contra d Dispõe sobre a antecipação dos feriados em Niterói, por conta da epidemia do

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão da necessidade de se manterem altos os índices de isolamento social e se reduzir o contágio do Covid-19, ficam antecipados em 2020 os seguintes feriados em Niterói:

I – dia 24 de junho, dia de São João, que passará excepcionalmente em 2020 para o de junho;

ula 15 de junho, 11 – día 22 de novembro, dia do Aniversário da Cidade, que passará excepcionalmente em 2020 para dia 16 de junho.

Art. 2º. As datas acima discriminadas, ou seja, 15 e 16 de junho de 2020 serão

consideradas feriados municipais para todos os efeitos em 2020. Art. 3º. A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO PROJETO DE LEI № 155/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA № 32/2020

DECRETO Nº 13.629/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 14.871.264,05 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020. RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.629/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/U	JNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	138	760.680,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101	339039	138	1.820.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339039	138	5.000.000,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449051	101	4.808.061,75	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0148.7777	449052	138	17.222,30	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0146.4191	339039	138	3.800,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0148.7777	336045	138	1.500.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	23.692.0148.7777	336045	138	961.500,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.128.0145.4193	339093	138	-	50.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1366	339039	138	-	50.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1365	339039	138	-	50.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1367	339039	138	-	100.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1372	339039	138	-	200.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1363	339039	138	-	100.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1362	339039	138	-	500.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1364	339039	138	-	500.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1373	339039	138	-	240.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1375	339039	138	-	80.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.367.0135.4068	339039	138	-	4.200.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339039	138	-	800.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	15.541.0147.3072	449051	101	-	4.808.061,75
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	17.222,30
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0146.4191	449052	138	-	3.800,00

Página 2

	DESENV. ECONOMICO					
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3087	339039	138	-	150.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.2989	339039	138	-	100.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0143.4179	339036	138	-	40.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.3316	339039	138	-	80.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	11.334.0146.3071	339030	138	-	100.000,00
74.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DROGAS	14.244.0140.4141	339039	138	-	100.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.241.0025.4130	449051	138	-	140.680,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO 138				138	-	2.461.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					14.871.264,05	14.871.264,05

FONTE 101 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.630/2020

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTES DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a especificação adequada da classificação orçamentária por fontes de recursos é fundamental para o processo orçamentário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso nos Orçamentos Fiscal e da

Segundade Social no ambito do indricípio de Miterol.			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
117	Outras Transferências da União		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHÓ DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO № 13.631/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 134 – Apartamento 101, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 108.680-0 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 26.349, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme para essa ilitalidade, collimine processo administrativo nº 90/0336/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de

Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020. **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 13.632/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETĂ:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 134 – Apartamento 102, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 115.392-3 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 26.350, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 90/0336/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARAGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.633/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 134 – Apartamento 201, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula DRM nº 115.392-3 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 26.351, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 90/0336/2018. **Art. 3º -** O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de

Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.634/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "¡", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 134 - Térreo, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 115.393-1 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula n°

26.352, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói. Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 90/0336/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo $7^{\rm o}$, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.635/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 136 - Frente, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 12099-8 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 3.713, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 90/0336/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

Página 4

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.636/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETĂ

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 136 - Fundos, Fonseca, nesta Cidade, inscrito na matrícula PMN nº 12099-8 devidamente descrito e caracterizado, respectivamente, na matrícula nº 16.011, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 90/0336/2018

processo administrativo nº 90/0336/2018. **Art. 3º** - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de Unidades de Acolhimento.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial

de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Corrigenda

Na Portaria nº803/2020, publicada em 05/06/2020, onde se lê: Fabíola Calegari Corrêa, leia-se: Fabíola Callegari Corrêa.

Na portaria nº 760/2020 publicada no diário oficial de 27/05/2020 - onde se lê:Ana Beatriz Silva de Campos leia-se: Ana Beatris Silva de Campos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Corrigenda

No Extrato no 034/2020, publicado em 05 de junho de 2020, inclua -se omitido no D.O. de 06 de maio de 2020.

No Contrato SEPLAG nº 012/2019, publicado em 26 de maio de 2020, onde se lê: Portaria SEPLAG nº 240/2019, leia-se: Portaria SEPLAG nº 40/2019.